



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

20.671

ficha

1

**7.º Cartório de Registro de Imóveis
de São Paulo**

São Paulo, 11 de abril de 1980.

IMÓVEL: UNIDADE AUTONOMA nº. 84, situada no 8º andar ou 9º pavimento do "EDIFÍCIO HONÓRIO LIBERO", na Avenida Alcântara Machado, nºs. 66, 70, 74, e 78, tendo acesso pelo nº. 66, no 16º SUBDISTRITO LOCOCA, possuindo uma área útil de 41,99m²., e uma área comum de 13,38m²., somando 55,37m²., de área construída, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 1,643%.

CONTRIBUINTE: nº. 003.033.0087-6.

PROPRIETÁRIOS: AFTONSO PASSOS, comerciante, e sua mulher VALDA CARDOZO PASSOS, do lar, brasileiros, portadores, respectivamente, RG.n.3.339.316-SP, CIC.n.001.322.418-20 e R.G. nº. 3.776.365-SP, e CIC.n.346.221.448-91, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Bertiooga, nº. 132, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº. 6.515/77.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº. 93.673, deste Cartório.

ADEMAR FIORANELLI
OFICIAL SUBSTITUTO

R.1- M. 20.671, em 11 de abril de 1.980.

Por escritura de 27-3-1.980, (livro 1.387, fls. 97), lavrada no 10º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários acima qualificados, DERAM à ALIANÇA S.A., CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com sede nesta Capital, na rua Líbero Badaró nº. 377, conj. 1.301/6, CGC.n.60.619.533/0001-88, em primeira única e especial hipoteca, o IMÓVEL, constante desta e das matrículas nºs. 20.668, 20.669, 20.670, 20.672 e 20.673, para garantia da dívida de Cr\$1.500.000,00, importância essa que acrescida dos encargos e demais obrigações principais e acessórias, atinge o montante de Cr\$ 2.617.425,00, contraída através do contrato particular de Cessão de Crédito de Direito Concessório n. CT 1.574, de 21-3-1.980, pela firma C. & S. ASSOCIADOS S/C. LTDA., sediada no Município de Araraquara-SP, J.G.C.n.50.505.080/0001-5, com a mesma credora, montante esse que deverá ser pago pela devedora C. & S. ASSOCIADOS S/C. LTDA., por meio de 15 prestações mensais, iguais e sucessivas, do valor de Cr\$174.495,00, cada uma, devendo vencer-se a primeira dessas prestações no dia 21 de Abril do corrente ano de 1.980, e a última no dia 21 de junho de 1.981. JUILTA: 10% sobre o total do débito em aberto.

(continua no verso)



matrícula

20.671

ficha

1

verso

Avaliação do imóvel, Cr\$462.495,80.

REGISTRADO POR:

ADEMAR FIORANELI
OFICIAL SUBSTITUTO

Av.02- M.20.671 , em 12 de DEZEMBRO de 1.984.

Fica CANCELADA a hipoteca registrada sob o nº.1, nesta matrícula, em virtude de quitação dada pela credora ALIANÇA S/A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, a devedora, nos termos da escritura de 04/12/1.984, (livro 1.456, fls.97), lavrada no 10º Cartório de Notas desta Capital.

AVERBADO POR:

RINALDO JOSE MONTEALBANO
Escritor Autorizado

R.03 M.20.671, em 03 de MAIO de 1.985.

Por escritura de 15/02/1.985 (liv.1.464, fls.48), lavrada no 10º. Cartório de Notas desta Capital, AFFONSO PASSOS e sua - mulher VALDA CARDOZO PASSOS, já qualificados, TRANSMITIRAM - por venda feita a LUMEN INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/C.. LTDA., com sede nesta Capital, à Avenida Alcantara Machado - nº.80, sala 82, CGC nº.53.824.785/0001-83, o IMÓVEL, pelo valor de Cr\$7.000.000.- V.Venal:Cr\$18.812.566(em 1985).-

REGISTRADO POR:

RINALDO JOSE MONTEALBANO
OFICIAL MAIOR SUBSTITUTO

* * * * *

Av. 04, em 11 de MAIO de 1998.

Pela petição de 28/04/1.998, foi requerida a presente averbação, para constar que, de conformidade com o instrumento particular de Alteração Contratual datado de 06/10/1.997, registrado sob o nº 351766, no 4º Registro de Títulos e Documentos desta Capital, em data de 10/10/1997, a adquirente do R. 03, LUMEN INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/C. LTDA., teve sua denominação social alterada para LUMEN SERVICE PROMOÇÕES E EVENTOS S/C. LTDA.

Olcio Luiz Gonzales Ferreira
ESCREVENTE HABILITADO

(continua na ficha 2)

Ademar Fioranelli
OFICIAL

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELI - 13/02/2026 11:10:41 PROTOCOLO: 20671



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

20.671

ficha

2

São Paulo,

28 de MARÇO de 2000.

(continuação da matrícula nº 20.671)

R. 05, em 28 de MARÇO de 2000.

Pela escritura de 09/03/2000 (livro 1.668, fls. 321), do 15º Tabelião de Notas da Capital, LUMEN SERVICE PROMOÇÕES E EVENTOS S/C. LTDA., já qualificada, atualmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.824.785/0001-83, **TRANSMITIU** por **VENDA** feita a ONÉSIMO AFFINI JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG nº 9.725.934-2/SSP/SP, CPF/MF nº 074.865.478-05, residente e domiciliado nesta Capital, na rua dos Caciques nº 71, ap. 142, o **IMÓVEL** pelo valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Élcio L. G. Ferreira
ESCR. HABILITADO

Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av. 06, em 17 de fevereiro de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 371.527 de 10/02/2016).

À vista do instrumento particular de 27/01/2016, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97 e da certidão nº 010226/88-5, expedida pela Prefeitura desta Capital, aos 28/01/1988, faço constar que o nº 66 da avenida Alcântara Machado, que corresponde à entrada do "EDIFÍCIO HONÓRIO LÍBERO", do qual faz parte o imóvel matriculado, **foi substituído pelo nº 80**, da mesma avenida.

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

Av. 07, em 17 de fevereiro de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 371.527 de 10/02/2016).

À vista do instrumento particular de 27/01/2016, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97 e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 21º Subdistrito - Saúde, desta Capital, em 23/03/2002, extraída do termo nº 44.160, lavrado às fls. 056, do livro nº B-149, faço constar **a alteração do estado civil do** adquirente ONÉSIMO AFFINI JÚNIOR, publicitário, já qualificado, em virtude de haver contraído matrimônio **sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77**, em 23/03/2002, com MARISTELA VITORINO PEREIRA, brasileira, empresária, RG nº 19.128.643-SSP/SP e CPF/MF nº 144.103.808-69, passando a chamar MARISTELA VITORINO AFFINI.

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

(continua no verso)

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Esta documentação foi assinada por: ADEMAR FIORANELLI - 13/02/2026 11:10:41 PROTOCOLO: 20671



matrícula

20.671

ficha

02

verso

R. 08, em 17 de fevereiro de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 371.527 de 10/02/2016).

Pelo instrumento particular de 27/01/2016, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, ONÉSIMO AFFINI JÚNIOR, assistido de sua mulher MARISTELA VITORINO AFFINI, já qualificados, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel à BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, CNPJ/MF nº 62.237.367/0001-80 com sede nesta Capital, na avenida Paulista nº 1.374, 16º andar, para garantia da dívida de R\$60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), a ser paga por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, na forma constante do título, vencendo-se a primeira em 27/02/2016. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- _____

Av. 09, em 17 de fevereiro de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 371.527 de 10/02/2016).

Nos termos do artigo 18º da Lei nº 10.931/2004, faço constar que no instrumento particular de 27/01/2016, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, foi emitida pela credora BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, a Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº 10181930, série 2016, sob a forma escritural no valor de R\$60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), tendo como instituição custodiante: BANCO PAN S/A, CNPJ/MF nº 59.285.411/0001-13, com sede nesta Capital, na avenida Paulista nº 1.374, 12º andar, representando o crédito constante da Alienação Fiduciária que dá notícia o R.08.

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- _____

Av. 10, em 01 de março de 2016.

À vista do reexame feito no instrumento particular que deu origem ao R.08 e Av. 09, procede-se a presente averbação nos termos do art. 213, I, letra "a", da lei nº 6.015/73, para constar que o valor correto da dívida garantida pela alienação fiduciária, bem como da Cédula de Crédito Imobiliário Integral, noticiadas nos aludidos registro e averbação, é de **R\$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**, e não como constou dos citados assentos.

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A (O) escrevente:- _____

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

(continua na ficha 03)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

20.671

ficha

03

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

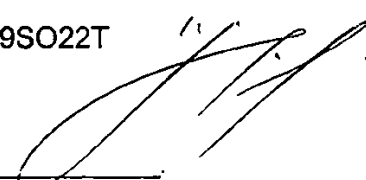
29 de agosto de 2022

São Paulo,

Av. 11, em 29 de agosto de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 504.115 de 25/08/2022).

À vista do Protocolo nº 202208.2509.02317806-IA-360 de 25/08/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10012170720215020079 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **ONESIMO AFFINI JUNIOR**, CPF/MF nº 074.865.478-05, **MARISTELA VITORINO AFFINI**, CPF/MF nº 144.103.808-69, qualificados nos R. 05 e na Av. 07, respectivamente.

selo:124594331LB000700719SO22T

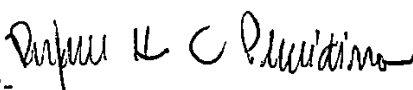

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

Av. 12, em 08 de abril de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 553.112 de 21/03/2024).

À vista do instrumento particular de 18/03/2024 e das Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 28/06/2017, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nºs 550.627/17-0 e 550.628/17-4, em data de 12/12/2017, faço constar que a credora **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, foi **INCORPORADA** pelo **BANCO PAN S/A**, inscrito no CNPJ/ME nº 59.285.411/0001-13, NIRE 35300012879, com sede nesta capital, na avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, ficando o incorporador subrogado em todos os direitos e obrigações da incorporada, que fica extinta, dentre eles o crédito decorrente da alienação fiduciária referida no R. 08.

selo: 124594331IP001064873RW24V


Rafael H. C. Placidino
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 13, em 22 de julho de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 563.405 de 28/06/2024).

Pelo instrumento particular de 25/06/2024, e pelas declarações prestadas pelo custodiante: **BANCO PAN S/A**, já qualificado, em 29/08/2023, e pela **B3 S/A - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.346.601/0001-25, com sede nesta Capital, na Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, em 04/06/2024, na qual está registrada a Cédula de Crédito Integral averbada sob nº 09, procede-se a presente averbação, para constar que a atual credora da aludida Cédula é a **TRAVESSIA**

(continua no verso)



matrícula

20.671

ficha

03

CNM: 124594.2.0020671-74

verso

SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 36.699.663/0001-93, NIRE 35300550692, com sede nesta Capital, na rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, sala 15.

selo: 124594331XO001138262WN24V

A(O) escrevente:-

Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

Av. 14, em 10 de fevereiro de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 605.810 de 20/08/2025).

Pelos requerimentos de 15/08/2025, 29/09/2025, 25/12/2025 e 30/12/2025, firmados pela fiduciária credora **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S/A**, já qualificada, e à vista da regular notificação feita aos fiduciantes devedores **ONÉSIMO AFFINI JÚNIOR** e sua mulher **MARISTELA VITORINO AFFINI**, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S/A**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os fiduciantes devedores tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331BR001523862YP26I

A(O) escrevente:-

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

Av. 15, em 10 de fevereiro de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 605.810 de 20/08/2025).

Pelos requerimentos de 15/08/2025, 29/09/2025, 25/12/2025 e 30/12/2025, e pela consolidação da propriedade, operada na Av. 14, em favor da credora **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S/A**, já qualificada, procedo ao cancelamento da Cédula de Crédito Imobiliário Integral e Escritural, averbada sob os nºs 09 e 10 desta matrícula, tendo em vista o seu exaurimento.

selo: 124594331NB001523864AH26A

A(O) escrevente:-

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

*** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA ***

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 13/02/2026 11:10:41 PROTOCOLO: 20671



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaiunazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do B. elenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao **6º Cartório de Registro de Imóveis** no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 a 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade."

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO

Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (89790429-1B6B-4AB5-94E9-26FEB5C2D752)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 13/02/2026 11:10:41

Nº Registro: 20671

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=89790429-1B6B-4AB5-94E9-26FEB5C2D752>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=89790429-1B6B-4AB5-94E9-26FEB5C2D752>

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 13/02/2026 11:10:41 PROTOCOLO: 20671